



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 112/2025

URGENTE

Praia Grande, 05 de junho de 2025.

RUY FERRAZ FONTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ASSUNTO: REUNIÃO COM URGÊNCIA – ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Diante da **ouvidoria nº1966792915** recebidas neste sindicato (anexa a este ofício), solicitamos, **em caráter de urgência**, a realização de uma **reunião com esta Secretaria**, a fim de tratar da **Ordem de Serviço nº 01/2025**.

A manifestação recebida aponta que servidores estão sendo **impedidos de protocolar o pedido de licença-prêmio**, sob a alegação de contenção de gastos. Conforme relatado, não houve sequer abertura formal dos pedidos, e o impedimento estaria sendo justificado por um **decreto ou norma administrativa não devidamente esclarecida**.

A situação relatada envolve, inclusive, servidores lotados em escolas de ensino fundamental, que **não gerariam impacto financeiro durante o afastamento**, pois não receberiam adicionais como **insalubridade ou jornada ampliada**.

Considerando a gravidade das informações e a necessidade de esclarecimentos urgentes sobre os critérios adotados para aplicação da referida ordem de serviço, solicitamos o agendamento de uma reunião o mais breve possível.

Agnes (Secretária) whatsapp 13 99676-8158

e-mail: secretariapresidente@sindicatopraia grande.org.br

Aproveitando a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

OFÍCIO Nº 019/2025 - SEAD-5

Em 11 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Adriano Roberto Lopes da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande
Rua Sérgio Paulo Freddi, 820- Nova Mirim – Praia Grande SP

Assunto: **Resposta ao Ofício 112/2025**

Sr. Presidente,

Em atenção ao ofício 112/2025, expedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande, informo que a assertiva aduzida em seu conteúdo, dando conta que a autorização para licença prêmio de servidor não geraria impacto nas contas do Município, não corresponde à realidade orçamentária.

Quando o servidor afasta-se do exercício de seu cargo em decorrência do gozo de licença prêmio deve ser substituído por outro funcionário que, naquele interregno, executará as atribuições do seu ofício de origem.

Esta substituição legal gerará impacto financeiro com o pagamento de horas extras ao servidor que absorverá a carga de trabalho do beneficiado, ou em razão de nova contratação (principalmente no que concerne aos professores).

A atividade realizada pelo beneficiário de licença prêmio não pode deixar de ser executada pela Prefeitura, principalmente no que concerne aos serviços essenciais e de atendimentos de alta expectativa dos munícipes, ou seja, aqueles perpetrados pelas Secretarias da Educação, Saúde, Segurança e de Serviços Urbanos.

Portanto, o objeto da ordem de serviço guarda lógica orçamentária em relação aos resultados pretendidos com a sua execução.

Era o que cumpria esclarecer.

Respeitosamente,

RUY FERRAZ
FONTES:03498200
828

Assinado de forma digital por
RUY FERRAZ
FONTES:03498200828
Dados: 2025.06.11 10:43:38
-03'00'

Ruy Ferraz Fontes
Secretário de Administração

(RFF/vr)